



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Decreto Nº: 0008/2014 de 01/04/2014

Abre crédito adicional para cobertura das despesas adiante discriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 03402013 de 27/12/2013

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 44.590,50 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

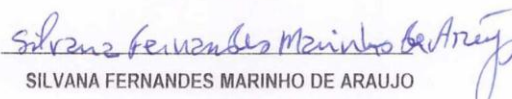
<b>030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
04.121.2001.2006.3390350000.000	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.270,00
04.121.2001.2006.3390390000.000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	18.300,00
04.121.2001.2006.3390410000.000	CONTRIBUICOES	1.072,00
04.121.2001.2006.3390470000.000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.085,33
		<b>33.727,33</b>
<b>02060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
12.361.1001.2023.3390920000.001	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.643,33
12.365.1001.2027.3190040000.018	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.484,09
12.361.1001.2034.3390920000.019	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.008,60
12.361.1001.2038.3390360000.015	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	3.435,20
12.361.1001.2044.3390300000.015	MATERIAL DE CONSUMO	291,95
		<b>10.863,17</b>
	<b>Valor Total R\$</b>	<b>44.590,50</b>

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 44.590,50 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

<b>02050 SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
20.606.1008.1057.4490520000.052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.590,50
		<b>44.590,50</b>
	<b>Valor Total R\$</b>	<b>44.590,50</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANDRÉ 01 / 04 / 2014

  
SILVANA FERNANDES MARINHO DE ARAUJO  
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL